

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

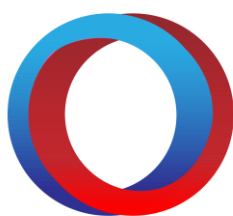
### Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022- Processo n.º 003/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto, doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Registro de Preços n.º 004/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

#### IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.889.035/0001-02 - Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 2106-7930**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120ML	Cimed	Cimed	13.600 FR	R\$ 4,490	61.064,000
0006	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120ML FRASCO	Cystein	Lapon	12.400 FR	R\$ 5,690	70.556,000
0007	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO DE 120ML FRASCO	Cystein	Lapon	2.200 FR	R\$ 6,240	13.728,000
0022	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5ML	Transamin	Zydus Brasil	50 AMP	R\$ 8,850	442,500
0084	AMPICILINA SODICA 1000MG - AMPICILINA SODICA FRASCO- AMPOLA COM 1000MG	Cilidon	Blau	15.000 AMP	R\$ 2,160	32.400,000
0093	ANLÓDIPINO 10 MG	Cimed	Cimed	398.500 CPR	R\$ 0,060	23.910,000
0103	ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO	Kavium	Zydus Brasil	1.080 CPR	R\$ 0,450	486,000
0104	ARIPIPRAZOL 10MG	Kavium	Zydus Brasil	5.280 CPR	R\$ 0,370	1.953,600
0118	ATENÓLOL 25 MG	Tenolon	Vitamedic	317.000 CPR	R\$ 0,025	7.925,000
0184	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	Biolab	Biolab	123.000 CPR	R\$ 0,350	43.050,000
0192	BROM DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	Hipolabor	Hipolabor	1.200 FR	R\$ 7,690	9.228,000
0245	CARBONATO DE CALCIO 1250 EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR VITAM D 200 UI	Fixa Cal	Vitamed	180.000 CPR	R\$ 0,050	9.000,000
0248	CARBONATO DE CALCIO 1250 EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR	Ciacal	Vitamed	95.000 CPR	R\$ 0,048	4.560,000
0249	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL 500 MG 200 UI	Fixa Cal	Vitamed	100.000 CPR	R\$ 0,050	5.000,000
0250	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	Ciacal	Vitamed	92.460 CPR	R\$ 0,044	4.068,240
0265	CEFALEXINA 500 MG	União Quimica	União Quimica	514.500 CPR	R\$ 0,450	231.525,000
0266	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	União Quimica	União Quimica	23.100 FR	R\$ 13,440	310.464,000
0284	CETOCONAZOL XAMPU FCO C/ 100 ML C/ 20 MG/G - FRASCO FRASCO	Cimed	Cimed	5.400 FR	R\$ 5,236	28.274,400
0294	CIANOCOBALAMINA PIRIDOXINA TIAMINA 5000MCG 100MG 100MG INJETAVEL AMP	Nevrix IM	Arese Pharma	500 AMP	R\$ 4,212	2.106,000
0295	CIANOCOBALAMINA 500MCG PIRIDOXINA 100MG TIAMINA 100MG DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	Dexador Sol/Inj IM C	Arese Pharma	700 AMP	R\$ 7,700	5.390,000
0297	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	74.480 CPR	R\$ 0,075	5.586,000
0332	CLOPIDOGREL 75 MG	Biolab	Biolab	115.208 CPR	R\$ 0,352	40.553,216
0345	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG CPR	Zydus Brasil	Zydus Brasil	2.960 CPR	R\$ 0,183	541,680



# CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA  
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0379	COMPLEXO B	Suplemento Vitaminic	Vitamed	198.340 CPR	R\$ 0,030	5.950,200
0446	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G BISNAGA COM 60G	Cimed	Cimed	7.960 BNG	R\$ 3,061	24.365,560
0458	DIMETICONA 40 MG	Enterofal	Pharmascience	11.000 CPR	R\$ 0,080	880,000
0479	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	26.000 CPR	R\$ 0,740	19.240,000
0480	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	16.520 CPR	R\$ 0,890	14.702,800
0491	DONEPEZIL 10MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	3.400 CPR	R\$ 0,290	986,000
0492	DOPAMINA 5MG/ML EV AMPOLA 10ML	União Quimica	União Quimica	6.100 AMP	R\$ 5,500	33.550,000
0519	ENALAPRIL 20 MG SULCADO	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	3.622.000 CPR	R\$ 0,055	199.210,000
0520	ENALAPRIL 10 MG	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	3.545.000 CPR	R\$ 0,039	138.255,000
0521	ENALAPRIL 5 MG	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	221.000 CPR	R\$ 0,040	8.840,000
0537	ESCOPOLAMINA GOTAS-SOL ORAL - 20 ML	Hipolabor	Hipolabor	400 FR	R\$ 7,690	3.076,000
0608	GABAPENTINA 400 MG	Gabapentina	Biolab	10.760 CP	R\$ 0,447	4.809,720
0619	GINKGO BILOBA 80MG	Ginkomed	Cimed	6.720 CPR	R\$ 0,223	1.498,560
0640	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL INJET - AMP 1ML	Uni Haloper	União Quimica	9.670 AMP	R\$ 1,900	18.373,000
0642	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE 100 ML	Hedera Cimed	Cimed	600 FR	R\$ 4,869	2.921,400
0675	IBUPROFENO 600 MG	Algy-Flanderil	Vitamedic	1.615.500 CPR	R\$ 0,169	273.019,500
0707	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	178.000 CPR	R\$ 0,163	29.014,000
0736	LAMOTRIGINA 100 MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	11.860 CPR	R\$ 0,186	2.205,960
0737	LAMOTRIGINA 25 MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	1.000 CPR	R\$ 0,120	120,000
0738	LAMOTRIGINA 50MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	960 CPR	R\$ 0,178	170,880
0776	LIDOCAINA 10 SOLUCAO TOPICA SPRAY 50ML	Hipolabor	Hipolabor	23 FR	R\$ 45,800	1.053,400
0791	LORATADINA 10 MG	Loratamed	Cimed	607.000 CPR	R\$ 0,100	60.700,000
0840	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Novosil	Hipolabor	357.700 CPR	R\$ 0,070	25.039,000
0887	NALTREXONA 50MG	Uninaltrex	União Quimica	1.920 CPR	R\$ 3,870	7.430,400
0913	NIMESULIDA 100 MG	Cimed	Cimed	629.900 CPR	R\$ 0,075	47.242,500
0983	PANTOPRAZOL 40 MG	Cimed	Cimed	398.200 CPR	R\$ 0,158	62.915,600
0984	PANTOPRAZOL 20 MG	Cimed	Cimed	157.796 CPR	R\$ 0,120	18.935,520
0986	PARACETAMOL 750 MG	Belfar	Belfar	686.000 CPR	R\$ 0,110	75.460,000
0995	PASTA D'AGUA POMADA 100 GR	Calamed Pasta D'Água	Cimed	4.650 FR	R\$ 4,770	22.180,500
1007	PETIDINA 50 MG/ ML - AMPOLA 2 ML	União Quimica	União Quimica	4.200 AMP	R\$ 2,588	10.869,600
1019	POMADA ASSADURA COLECALCIFEROLOXIDODE ZINCO PALMITATO DE RETINOL BISNAGA	Babymed Pomada Rosa	Cimed	40.000 BNG	R\$ 2,860	114.400,000
1037	PREDNISOLONA FOSFATO 3 MG /ML- C/ 100ML	Hipolabor	Hipolabor	11.932 FR	R\$ 7,490	89.370,680
1051	PROCORALAN 5MG CPR	Procoralan	Servier	800 CPR	R\$ 1,900	1.520,000
1063	PROPILTIOURACILA 100 MG	Propilracil	Biolab	35.000 CPR	R\$ 0,587	20.545,000
1128	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	Cimed	Cimed	133.000 CPR	R\$ 0,175	23.275,000
1129	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	Cimed	Cimed	126.680 CPR	R\$ 0,386	48.898,480
1130	ROSUVASTATINA 10MG	Cimed	Cimed	79.140 CPR	R\$ 0,170	13.453,800
1167	SIMETICONA 40 MG	Enterofal	Pharmascience	28.500 CPR	R\$ 0,095	2.707,500
1172	SINVASTATINA 20MG	Cimed	Cimed	6.475.000 CPR	R\$ 0,067	433.825,000
1173	SINVASTATINA 40 MG	Cimed	Cimed	517.000 CPR	R\$ 0,130	67.210,000
1199	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80 MG	Vitamedic	Vitamedic	138.200 CPR	R\$ 0,184	25.428,800
1226	TAMOXIFENO 20MG	Blau	Blau	1.440 CPR	R\$ 0,650	936,000
1242	TIAMINA - CLORIDRATO - 300 MG	Hipolabor	Hipolabor	96.500 CPR	R\$ 0,194	18.721,000
1247	TIORIDAZINA 100 MG	Unitidazin	União Quimica	5.000 DRG	R\$ 1,480	7.400,000
1282	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	59.000 CPR	R\$ 0,268	15.812,000
1283	TRAZODONA 100MG	Zydus Brasil	Zydus Brasil	6.240 CPR	R\$ 0,716	4.467,840
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 2.912.797,836</b>	

## Cláusula 1.ª: DO OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

**1.2** A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.3** Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

**1.4** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Município Consorciados.

**1.5** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

## **Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**2.1.** A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

**2.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

**2.3.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**2.4.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

### **2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

**2.6.** O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

**2.7.** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**2.8.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

**2.9.** Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**2.10.** A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

**2.11.** Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

**2.12.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

**2.13.** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

**2.14.** Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

**2.15.** Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

**2.16.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

**3.4.** A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **Cláusula 4.ª. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**4.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.



#### **4.2. Cancelamento:**

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

**5.1.** Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

**5.2.** Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**5.3.** A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**5.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

#### **Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**8.2** As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**8.3** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.5** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

**8.6** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não

possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.**

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022RP n.º 002/2022.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 03 de novembro de 2022.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: